



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	535/2006 – Reatuado em 09/12/2016		
INTERESSADO	Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva		
ASSUNTO	Alteração Curricular do Curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda		
RELATOR	Cons. Márcio Cardim		
PARECER CEE	Nº 351/2017	CES	Aprovado em 26/7/2017

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora Acadêmica do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva encaminhou a este Conselho, pelo Ofício nº 409/2016, protocolado em 08 de dezembro de 2016, pedido de Alteração Curricular do Curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Jornalismo, **do regime anual para semestral** (fls. 664).

O processo foi baixado em diligência, tendo em vista que o Parecer CEE nº 102/2016, que renovou o reconhecimento do Curso de Comunicação Social, determinou que:

“A Instituição deverá atender ao disposto no art. 17, da Resolução CNE/CES nº 1/2013, publicada no DOE de 1º de outubro de 2013, que *instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Jornalismo, bacharelado: (g.n)*

Art. 17. *As Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas nesta Resolução deverão ser implantadas pelas instituições de educação superior, obrigatoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta”. (gg.nn)*

Na Conclusão do referido Parecer, foi concedida a Renovação do Reconhecimento do Curso de Comunicação Social **apenas para a habilitação em Publicidade e Propaganda**.

A Instituição não atendeu ao acima colocado e analogamente ao disposto no art. 50-A da Deliberação CEE nº 142/2016, que reza: *os cursos cujo reconhecimento ou renovação do reconhecimento estejam expirados e não formaram turmas por um período de dois anos consecutivos, subsequentes ao vencimento do prazo de validade do referido reconhecimento, serão considerados extintos, considerou-se extinta a habilitação em Jornalismo*.

Em substituição ao pedido anterior, a IES protocola o Ofício nº 10/2017, solicitando a Alteração Curricular do Curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, o qual passamos à análise dos autos.

1.2 APRECIÇÃO

A proposta em pauta foi aprovada por unanimidade pela Congregação, em reunião do dia 10/11/2016, conforme cópia da respectiva Ata anexada aos autos (fls. 665).

Conforme mencionado, o Parecer CEE nº 102/2016, Portaria CEE/GP nº 86/16, publicada em 31/03/16, renovou o reconhecimento do Curso pelo prazo de cinco anos, com carga horária de 3.026 horas, em regime anual e com matrícula seriada anual (fls. 656).

Pela presente proposta, haverá o remanejamento de algumas disciplinas de um semestre para outro, distribuição do conteúdo anual para semestral e alteração da nomenclatura de outras. **A carga horária do Curso permanece inalterada, com o total de 3.026 horas.**

As Ementas e Bibliografias do Curso, encontram-se no CD-RW anexo.

Pela proposta encaminhada, o Curso ficará estruturado em **oito semestres letivos**, como segue:

Disciplinas	Carga Horária	
	Semanal	Total
1º Semestre	Hora Aula	
Teoria e Técnica de Publicidade I	4	80
Análise e Planejamento de Mercado I	4	80
Programação Visual e Ilustração	4	80
Língua Portuguesa – Redação e Expressão Oral I	4	80
Realidade Sócio econômica e Política Brasileira	4	80
Total de Carga Horária das Disciplinas	20	400
2º Semestre		
Teoria e Técnica de Publicidade II	4	80
Análise e Planejamento de Mercado II	4	80
Fotografia	4	80
Psicologia Aplicada à Comunicação	4	80
Optativa I	4	80
Total de Carga Horária das Disciplinas	20	400
3º Semestre		
Produção em Rádio, TV e Cinema I	4	80
Língua Portuguesa – Redação e Expressão Oral II	4	80
Semiótica Visual	4	80
Mídia I	4	80
Estatística	4	80
Total de Carga Horária das Disciplinas	20	400
4º Semestre		
Produção em Rádio, TV e Cinema II	4	80
Produção Gráfica	4	80
Administração e Organização em Publicidade	4	80
Filosofia da Comunicação	4	80
Optativa II	4	80
Total de Carga Horária das Disciplinas	20	400
5º Semestre		
Planejamento e Atendimento em Publicidade I	4	80
Sociologia Geral e da Comunicação	4	80
Economia Aplicada à Comunicação	4	80
Teoria da Comunicação	4	80
Redação Publicitária I	4	80
Total de Carga Horária das Disciplinas	20	400
6º Semestre		
Planejamento e Atendimento em Publicidade II	4	80
Comunicação Comparada	4	80
Teoria e Método de Pesquisa em Comunicação Social	4	80
Projetos Especiais em Rádio e TV	4	80
Optativa III	4	80
Total de Carga Horária das Disciplinas	20	400
7º Semestre		
Projetos Experimental I	8	160
Mídia II	4	80
Ética e Legislação Publicitária	4	80
Produção em Rádio, TV e Cinema III	4	80
Total de Carga Horária das Disciplinas	20	400
8º Semestre		
Projetos Experimental II	8	160
Redação Publicitária II	4	80
Criação e Direção de Arte	4	80
Apresentação de Campanha	4	80
Total de Carga Horária das Disciplinas	20	400

Resumo	Carga Horária	
	Hora Aula (50min)	Hora Relógio (60min)
Disciplinas	2.960	2.466
Estágio Supervisionado		240
Atividades Complementares		120
Total		2.826
Disciplinas Optativas	240	200
Total com disciplinas optativas		3.026

A carga horária total do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda continua a obedecer:

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à duração e integralização dos Cursos de Graduação, **Bacharelados**, na modalidade presencial, prevendo para o Curso em pauta uma carga horária mínima de 2.700 horas;
- a Resolução CNE/CES nº 3, de 02/07/2007, que dispõe sobre o conceito hora/aula.

A matriz curricular apresentada para o Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, atende à legislação vigente, nada impedindo sua aprovação, para vigorar a partir do ano letivo de 2018.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se a alteração da estrutura curricular e do regime **de anual para regime semestral** do Curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, para vigorar a partir do ano letivo de 2018.

2.2 A Instituição Interessada deverá encaminhar, para rubrica, três exemplares da Matriz Curricular com as alterações ora aprovadas.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 30 de junho de 2017

a) Cons. Márcio Cardim
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Décio Lencioni Machado, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Junior, Márcio Cardim, Martin Grossmann, Roque Théophilo Júnior e Rose Neubauer.

São Paulo, 05 de julho de 2017

a) Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 26 de julho de 2017.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti
Presidente

PARECER CEE Nº 351/17 – Publicado no DOE em 28/7/2017 - Seção I - Página 29
Res SEE de 31/7/17, public. em 01/8/17 - Seção I - Página 19
Portaria CEE GP nº 353/17, public. em 02/8/17 - Seção I - Página 43